



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> 📧 defer@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO 2026
PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, no uso de suas atribuições e nos termos do contido no Decreto nº 69.665/2025 e na Resolução SEDUC Nº 01, de 06 de janeiro de 2026, torna público o Edital para o processo seletivo com abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para candidatos interessados em exercer junto a esta Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, a função gratificada de Professor Especialista em Currículo(PEC) conforme segue:

I. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de docentes interessados dar-se-á por meio de:

- 1- Ficha de inscrição e documentos descritos no item VIII;
- 2- Proposta de trabalho;
- 3- Entrevista.

II. DAS VAGAS

01 (uma) vaga para a função de Professor Especialista em Currículo, destinada à pasta do Programa Multiplica com formação em Língua Portuguesa.

III. DOS REQUISITOS

(Art. 5º da Res. SEDUC nº 01/2026):

A função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

- I - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;
- II - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;
- III - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES:

(Art. 6º da Res. SEDUC nº 01/2026):

§ 2º - São atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo PEC com dedicação exclusiva à pasta do Programa Multiplica, designado como “PEC Multiplica”:

- 1 - o “PEC Multiplica” será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica SP - Resolução SEDUC Nº 90/2025, e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> 📧 defer@educacao.sp.gov.br

- 2 - conduzir e acompanhar as etapas de formação dos professores multiplicadores;
- 3 - reportar-se à EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;
- 4 - realizar visita presencial de, no mínimo, 2 horas por semana a um Professor Multiplicador ou professor cursista de sua URE, com objetivo de executar o acompanhamento de acordo com orientação da EFAPE;
- 5 - participar dos encontros formativos com o formador da EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo), seguindo diretrizes e orientação da EFAPE;
- 6 - acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade;
- 7 - compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
- 8 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da pasta e conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

V. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO
(Art. 8º da Res. SEDUC nº 01/2026)

Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, o exercício das atribuições de CEC e de PEC dar-se-á mediante designação, por Portaria, do dirigente da URE, atendidos os seguintes requisitos complementares:

- I - ter anuência do superior imediato;
- II - ter anuência do dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade escolar de sua classificação;
- III - não ter sido cessada sua designação para a função de CEC ou PEC em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da cessação; e
- IV - apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da URE e da SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§ 1º - O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput”, deste artigo, não garante a designação na função.

§ 2º - Na seleção dos docentes, as URE deverão analisar outros requisitos, quais sejam:

- 1- a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 2- a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Equipe de Especialistas em Currículo;
- 3- a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos cinco anos;
- 4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da URE, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

§ 3º - A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

§ 4º - As designações dispostas nesta Resolução decorrem de ato discricionário do dirigente da URE, já que se tratam de funções de livre designação e cessação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://deferandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

VI. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo da Equipe de Especialistas em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoite.

VII. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO CABERÁ À COMISSÃO DESIGNADA PELA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO:

- 1- Analisar os documentos apresentados.
- 2- Avaliar a proposta de trabalho.
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.

VIII. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INCISO I DESTE EDITAL

Inscrições de **04/02 a 08/02/2026** - exclusivamente on-line

Documentos:

- * RG e CPF;
- * Declaração do Diretor de Escola que possui no mínimo 03 anos no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo;
- * Anuência expressa do Superior imediato caso o indicado não pertencer a unidade escolar desta Unidade Regional de Ensino;
- * Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui, acompanhado(s) de Histórico Escolar;
- * Proposta de trabalho.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1 – Preencher os dados pessoais e profissionais no formulário online disponível em:

<https://bit.ly/defer-pec>

2- Análise das Propostas de trabalho e entrevista dos candidatos:

As propostas de trabalho serão analisadas após o encerramento das inscrições, e os candidatos serão entrevistados - em três níveis: nível interno URE, nível externo SEDUC, nível externo Programa Multiplica -, por comissões constituídas por integrantes da Equipe da Unidade Regional de Ensino, Supervisores de Ensino e o Coordenador da Equipe Curricular, e representantes da Secretaria da Educação, a partir do dia **10/02/2026**, em horário previamente agendado com cada candidato. As entrevistas serão realizadas de forma remota ou presencial.

Na realização da entrevista, serão analisados pela comissão: a proposta de trabalho apresentada, o perfil, a qualificação profissional do candidato e sua compatibilidade com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

A Comissão constituída apresentará o resultado do processo seletivo, através de publicação no site Unidade Regional de Ensino.

O docente indicado para o posto de trabalho de PEC somente será designado se houver professor disponível para assumir as suas aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> 🌐 defer@educacao.sp.gov.br

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

O processo poderá ser encerrado sem a seleção de nenhum candidato, caso a comissão assim entenda face aos critérios estabelecidos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Fernandópolis, 03 de fevereiro de 2026

Maria Aparecida Mendonça
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino